



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 277/90 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990.

" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder o abono salarial aos funcionários públicos Municipais de acordo com a medida provisória nº 198 de 26/07/90.

Art. 2º - Sobre o abono não incidirá a contribuição Previdenciária nem Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 04 ( Quatro ) dias do mês de Setembro do ano de 1.990.

*Jose Barbaresco*  
= José Barbaresco  
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard " desta Prefeitura nesta data.

*Manoel Miranda de Lima*  
= Manoel Miranda de Lima  
Sec. Administrativo =